



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quarta-Feira, 03 de Janeiro de 2024 - Edição nº 513

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO PE001/2024.

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS E EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO PE002/2024.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 2F37CFD19E-5971476D5D-E6DF9C09DF-D67810482F



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRONICO **PE001/2024**

Objeto | Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal de Tanhaçu-BA

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia, em acordo com as Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, realizou no dia 28 de dezembro de 2023, no site do Banco do Brasil www.licitacoes.com.br da Prefeitura Municipal de TANHAÇU- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRONICO PE001/2024, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO aos licitantes vencedores:

LOTES	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
01	DERIVADOS DE PETROLEO VITORIA LTDA	19.219.352/0001-60	R\$ 4.335.000,00
02	J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME	16.671.812/0001-07	R\$ 234.220,00
TOTAL GERAL			R\$ 4.569.220,00

Valor global da Licitação: de R\$ 4.569.220,00 (Quatro milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais)

Prazo: 31/12/2024.

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu– BA, 02 de janeiro de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira
Pregoeira

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO PE001/2024

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal de Tanhaçu-BA
--------	--

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO nº 001/2024 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal de Tanhaçu - BA.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE001/2024, tendo como vencedores os licitantes:

LOTES	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
01	DERIVADOS DE PETROLEO VITORIA LTDA	19.219.352/0001-60	R\$ 4.335.000,00
02	J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME	16.671.812/0001-07	R\$ 234.220,00
TOTAL GERAL			R\$ 4.569.220,00

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R\$ 4.569.220,00 (Quatro milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais)**.

Tanhaçu– BA, 03 de janeiro de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº PE001/2024

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PE001/2024

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal de Tanhaçu-BA.

Autorizo as empresas vencedoras e contratadas:

LOTES	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
01	DERIVADOS DE PETROLEO VITORIA LTDA	19.219.352/0001-60	R\$ 4.335.000,00
02	J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA-ME	16.671.812/0001-07	R\$ 234.220,00
TOTAL GERAL			R\$ 4.569.220,00

Ficando o valor global de R\$ 4.569.220,00 (Quatro milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos e vinte reais)

A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE001/2024, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor responsável.

Prazo: 31/12/2024

A vigência iniciara a partir da presente data.

Tanhaçu- BA, 03 de janeiro de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE001/2024

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal de Tanhaçu-BA
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: DERIVADOS DE PETROLEO VITORIA LTDA

CNPJ: 19.219.352/0001-60

Valor Global LOTE 01: R\$ 4.335.000,00 (quatro milhões trezentos e trinta e cinco mil reais)

Endereço: Rod BA 142, S/N, Km 09, Sede, Tanhaçu – Bahia, CEP 46.600-000

Data da Assinatura: 03/01/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRONICO Número PE001/2024

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal de Tanhaçu-BA
---------------	--

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratado: J N COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 16.671.812/0001-07

Valor Global: Lote 02: R\$ 234.220,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e vinte reais)

Endereço: Av. Deputado Francisco Jose Pinto dos Santos, Pedra do Descanso, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.007-190.

Data da Assinatura: 03/01/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024
PREGAO ELETRÔNICO PE001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2023**

A Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade n.º 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE001/2024, processo administrativo n.º 099/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: **DERIVADOS DE PETRÓLEO VITORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.219.352/0001-60, sediada na Rod BA 142, Km 09, sede, Tanhaçu – Bahia, CEP 46.600-000, neste ato representado pelo Sr. João Alves Campos Filho, portador da Carteira de Identidade n.º 8620928 09 SSP/BA e CPF n.º 006.821.975-05.

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal de Tanhaçu - BA, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º PE001/2024.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 4.335.000,00 (quatro milhões e trezentos e trinta e cinco mil reais), referente ao **Lote 01**, de acordo com a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1. Os itens licitados deveram ser entregues na cidade de Tanhaçu, a entrega sera de forma **IMEDIATA**, mediante a requisição do setor de compra.
- 5.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição imediata.
- 5.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
- 5.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.5. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.6. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
- anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
 - os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
 - em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

para fins de verificação de qualidade.

8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei nº 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

DERIVADOS DE PETRÓLEO VITORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2- _____
CPF:

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024
PREGAO ELETRÔNICO PE001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2023**

A Prefeitura do Município de Tanhaçu, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dep. Luiz Eduardo Magalhães, s/n, centro, Tanhaçu – BA, inscrito no CNPJ sob o N.º 13.676.309/0001-48, neste ato representado por seu prefeito municipal, o senhor João Francisco Santos portador da cédula identidade n.º 13 832 924 2 SSP/SP, CPF: 104.661.265-49, residente e domiciliado no município de Tanhaçu, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º PE001/2024, processo administrativo n.º 099/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decretos Municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

7. CONTRATADA

7.1. CONTRATADA: **JN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.671.812/0001-07, sediada na Avenida Deputado Francisco José Pintos dos Santos, pedra do Descanso, CEP 44.007-190, Feira de Santana Bahia, neste ato representado pelo Sr. João Alves Campos Filho, portador da Carteira de Identidade n.º 8620928 09 SSP/BA e CPF n.º 006.821.975-05.

8. OBJETO E VALOR

8.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento da frota municipal de Tanhaçu - BA, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º PE001/2024.

8.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ 234.220,00 (duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e vinte reais), referente ao **Lote 02**, de acordo com a planilha reformulada.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

10.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Tanhaçu – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

11. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1. Os itens licitados deverão ser entregues na cidade de Feira de Santana, a entrega será de forma **IMEDIATA**, mediante a requisição do setor de compra.

11.2. Por ocasião da entrega seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição imediata.

11.3. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

11.4. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.5. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Tanhaçu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

11.6. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

e) anuência formal do Órgão Gerenciador;

f) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);

g) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanar suas necessidades; e

h) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

9. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

9.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

9.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

9.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

9.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

9.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

10 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

10.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

10.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4. Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

10.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

17.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

17.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

17.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

17.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

17.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

17.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

17.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

17.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

17.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

17.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

17.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

17.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

18.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

21.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

21.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

21.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

22. DA DIVULGAÇÃO

22.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

23. FORO

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanhaçu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.4 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Tanhaçu/Bahia, 03 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO

JN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2- _____
CPF:

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PE002/2024
PREGÃO ELETRONICO

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de itens que serão utilizados na jornada pedagógica, no ano de 2024, neste município de Tanhaçu - BA.
--------	---

A Pregoeira e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tanhaçu– Bahia, em acordo com as Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19, realizou no dia 28 de dezembro de 2023, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br da Prefeitura Municipal de Tanhaçu- Bahia, uma licitação na modalidade Pregão ELETRONICO PE002/2024, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, e nas disposições do Edital:

ADJUDICO aos licitantes vencedores:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
M B O DO LAGO	17.466.193/0001-73	ITEM 01	R\$ 11.812,50
WK BOLSAS E BRINDES LTDA	46.184.477/0001-75	ITEM 02	R\$ 39.900,00
		ITEM 03	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 73.312,50

Valor global da Licitação: R\$ 73.312,50 (setenta e três mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Prazo: 31/12/2024.

A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação.

Tanhaçu– BA, 02 de janeiro de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira
Pregoeira

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRONICO PE002/2024.

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRONICO PE002/2024

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de itens que serão utilizados na jornada pedagógica, no ano de 2024, neste município de Tanhaçu - BA.
--------	---

O Prefeito Municipal de Tanhaçu, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, e no Parecer Jurídico, ante o PREGÃO ELETRONICO nº 002/2024 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de itens que serão utilizados na jornada pedagógica, no ano de 2024, neste município de Tanhaçu - BA.

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO PE002/2024, tendo como vencedores os licitantes:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
M B O DO LAGO	17.466.193/0001-73	ITEM 01	R\$ 11.812,50
WK BOLSAS E BRINDES LTDA	46.184.477/0001-75	ITEM 02	R\$ 39.900,00
		ITEM 03	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 73.312,50

A Coordenadora de Licitação, a Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o **Valor global da Licitação: de R\$ 73.312,50 (setenta e três mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Tanhaçu– BA, 03 de janeiro de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro – TANHAÇU – BA.
CEP: 46.600-000 – Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE002/2024

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRONICO PE002/2024

Contratação de empresa para aquisição de itens que serão utilizados na jornada pedagógica, no ano de 2024, neste município de Tanhaçu - BA.

Autorizo as empresas vencedoras e contratadas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
M B O DO LAGO	17.466.193/0001-73	ITEM 01	R\$ 11.812,50
WK BOLSAS E BRINDES LTDA	46.184.477/0001-75	ITEM 02	R\$ 39.900,00
		ITEM 03	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 73.312,50

Ficando o valor global de R\$ 73.312,50 (setenta e três mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos). A fornecer os itens especificados no PREGÃO ELETRONICO PE002/2024, na forma e condições apresentadas em seu respectivo contrato e especificações, através de requisições emitidas pelo setor responsável.

Prazo: 31/12/2024

A vigência iniciara a partir da presente data.

Tanhaçu- BA, 03 de janeiro de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRÔNICO Número PE002/2024

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de itens que serão utilizados na jornada pedagógica, no ano de 2024, neste município de Tanhaçu - BA.
---------------	---

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratada: M B O DO LAGO - ME

CNPJ: 17.466.193/0001-73

Valor Global: Item 01 R\$ 11.812,50 (onze mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Endereço: Rua da Ponte, nº 08, centro, CEP 44.575-000, Muniz Ferreira - Bahia.

Data da Assinatura: 03/01/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004PE/2024

Modalidade de Licitação

Pregão ELETRÔNICO Número PE002/2024

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de itens que serão utilizados na jornada pedagógica, no ano de 2024, neste município de Tanhaçu - BA.
---------------	---

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanhaçu

Contratada: WK BOLSAS E BRINDES LTDA

CNPJ: 46.184.477/0001-75

Valor Global: Itens 02 e 03 R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)

END: Rua Castro Alves, s/n, centro, CEP 44.710-000, Serrolândia - Bahia.

Data da Assinatura: 03/01/2024 **Validade:** 31/12/2024

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616